



## ACADEMIA INTERNACIONAL DE ECOESPORTE

Fundada em 26 de julho de 2015

CNPJ: 23.379.268/0001-81

### ESCOLA DE ECOESPORTE

#### REGULAMENTO GERAL

##### CAPITULO I

##### DA ESCOLA, VINCULAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** - A Escola de Ecoesporte é o órgão formador de Ecoatletas, de acordo com os princípios, valores e Regras Oficiais de Ecoesporte.

**Art. 2º** - A Escola de Ecoesporte funciona vinculada a uma entidade de prática credenciada pela Academia Internacional de Ecoesporte, tais como academias, clubes, associações e instituições educacionais.

**Art. 3º** - A Escola de Ecoesporte é constituída por alunos de todas as idades e classes integrantes das Regras Oficiais de Ecoesporte.

**Art. 4º** - A Escola de Ecoesporte é conduzida por um professor com curso de técnico de Ecoesporte credenciado pela Academia Internacional de Ecoesporte.

**Art. 5º** - A Escola de Ecoesporte tem por finalidades:

I - A finalidade principal é formar cidadãos conforme os princípios e valores do Ecoesporte;

II - A finalidade secundária é formar ecoatletas para constituírem as equipes das entidades de prática.

##### CAPITULO II

##### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 6º** - São requisitos para uma Escola de Ecoesporte ser credenciada e reconhecida pela Academia Internacional de Ecoesporte:

I - Solicitar o credenciamento pela entidade de prática registrada na Academia Internacional de Ecoesporte;

II - Ter um professor com curso de técnico de Ecoesporte credenciado pela Academia Internacional de Ecoesporte;

- III – Ter um monitor para cada grupo de 15 alunos;
- IV – Ter um mapa didático confeccionado conforme as Regras Oficiais de Ecoesporte;
- V – Ter um local para as aulas teóricas;
- VI – Ter um plano de aulas em conformidade com o Plano de Cursos de Academia Internacional de Ecoesporte;
- VII – Recolher a taxa de credenciamento.

### **CAPITULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** - A Escola de Ecoesporte terá os seguintes membros na sua organização:

- I - Diretor – O diretor de Escola de Ecoesporte é o presidente da entidade de prática em que a Escola de Ecoesporte está vinculada;
- II - Comissão Disciplinar – A comissão disciplinar é constituída por três associados nomeados pela direção de entidade de prática;
- III - Técnico - Professor com curso de técnico de Ecoesporte credenciado pela Academia Internacional de Ecoesporte;
- IV – Monitores – Os monitores serão capacitados e escolhidos entre os ecoatletas graduados da entidade de prática;
- V – A Escola de Ecoesporte poderá ter mais membros conforme a sua dimensão, tais como estagiários, assessores, assistentes e apoiadores.

### **CAPITULO IV**

#### **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** - Após o credenciamento da Escola de Ecoesporte inicia-se a divulgação:

- I - Inicialmente a Escola de Ecoesporte deve ser divulgada para os associados ou clientes da entidade de prática;
- II – A Escola de Ecoesporte também pode ser divulgada nas atividades realizadas nas instituições escolares, palestras, exposição de árvores e mapas, sites de relacionamento, blog e site da Academia de Ecoesporte.

**Art. 9º** - As informações sobre o funcionamento da Escola de Ecoesporte deverão ser divulgadas por meio de boletim, contendo os seguintes itens:

1. Convite
2. Organização e forma de contato
3. Locais das atividades
4. Programação das atividades com quadro de trabalho “Anexo A”
5. Data limite e forma de matrícula
6. Taxas de matrícula e mensalidade
7. Eventos que a Escola de Ecoesporte participará
8. Custos de transporte, hospedagem e alimentação
9. Reuniões da organização com os pais ou responsáveis pelos alunos das classes curumim a júnior.

**Art. 10** - A matrícula ou rematrícula serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - 02 (duas fotos) 3X4 recentes
- II - Atestado Médico ORIGINAL (válido por 30 dias –
- III - Atestado de Rematrícula ou Matrícula escolar para o ano letivo atual e “ORIGINAL”

(somente para alunos das classes curumim a júnior)

IV - Cópia do comprovante de residência (com CEP)

V - Cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade

VI – Cópia do CPF

VII - Autorização dos pais ou responsáveis para menor de idade.

## CAPITULO V

### DAS TAXAS E VALORES

**Art. 11** – Para cobrir os custos da Escola de Ecoesporte será cobrado uma taxa de matrícula ou rematrícula e mensalidades:

I – Taxa de matrícula ou rematrícula

Associados: R\$ 150,00\*

Não associados: R\$ 180,00\*

II – Mensalidade:

Associados: R\$ 30,00\*

Não associados: R\$ 40,00\*

\*Valores apenas como referência

**Art. 12** – A taxa de matrícula ou rematrícula inclui o **Kit do Aluno**, composto de camiseta da Academia de Ecoesporte, calção da Academia de Ecoesporte, blusa e calça do uniforme de treinamento e competição e um par de meias longas. É de responsabilidade do aluno trazer a caneleira e o tênis.

**Art. 13** – No caso de Escola de Ecoesporte de projetos sociais e escolas públicas os alunos são isentos das taxas, mas é necessária uma fonte de financiamento para aquisição do Kit do aluno, pagamento do técnico, monitores e transporte.

**Art. 14** – Os valores acima serão ajustados conforme memória de cálculo. Anexo “B”

**Art. 15** – Os valores de patrocínio serão aplicados nas estruturas da escola, mapas didáticos e participação em eventos oficiais.

## CAPITULO VI

### DAS CERIMÔNIAS

**Art. 16** – Serão organizadas pela entidade de prática pelo menos duas cerimônias oficiais da Escola de Ecoesporte:

I - Cerimônia de abertura – Aula inaugural com presença de familiares e convidados

II – Cerimônia de encerramento – Cerimônia formal, com presença de familiares e convidados, para entrega de certificados e distintivos da entidade de prática e graduação de ecoatleta.

**Art. 17** – O presidente da entidade de prática presidirá todas as reuniões e cerimônias.

## CAPITULO VII

### DA COMISSÃO DISCIPLINAR

**Art. 18** – A Comissão Disciplinar é o órgão disciplinador, subordinada à Direção da Escola de Ecoesporte, sendo constituída por três associados nomeados pela direção de entidade de prática.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Disciplinar julgar, investigar e acolher ou não, qualquer protesto que lhe seja dirigido, bem como, por si só apurar irregularidades e atitudes de indisciplina por parte dos alunos e aplicar sanções cabíveis. Por se tratar de julgamento interno não haverá debate entre as partes. Poderá o Presidente, a seu inteiro e único critério e, se assim achar necessário, convocar as partes interessadas para prestar esclarecimentos, meramente como depoentes, devendo as mesmas responder unicamente o que lhe for perguntado.

**Art. 19** – A Comissão Disciplinar, sempre que necessário será convocada pela Direção da Escola de Ecoesporte para julgamentos ou dar pareceres sobre protestos e outras irregularidades, mesmo que fora das aulas, treinamentos e competições.

**Art. 20** – A Comissão Disciplinar, quando convocada pela Direção, deverá julgar todo e qualquer protesto ou irregularidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do encaminhamento do pedido de julgamento, caso contrário caberá a pena administrativa imposta pela Direção.

Parágrafo Único: O prazo máximo para apresentação e encaminhamento à Comissão Disciplinar será de QUATRO dias corridos após tomar conhecimento do fato gerador.

**Art. 21** – À toda e qualquer decisão da Comissão Disciplinar e/ou Direção da Escola de Ecoesporte previstas neste Regulamento, não caberá recurso.

**Art. 22** – As decisões da Comissão Disciplinar e/ou Direção da Escola de Ecoesporte, serão comunicadas por escrito e afixadas nos murais dos locais de aula, para conhecimento geral, não podendo ser externadas.

## CAPITULO VIII

### DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

**Art. 23** – As atitudes de indisciplina por parte dos alunos nas aulas, treinos, competições e fora da Escola de Ecoesporte, deverão ser relatadas, por escrito, e remetido tal relato à Comissão Disciplinar para que seja julgado e imposta a punição cabível. Nos casos mais graves, caberá punição administrativa por parte da Direção da Escola de Ecoesporte, sendo dispensado o encaminhamento dos casos à Comissão Disciplinar.

I - A Direção reserva-se o direito de EXCLUIR do quadro da Escola de Ecoesporte todo e qualquer aluno que cometer ato de indisciplina grave, tais como: vias de fato nas aulas, treinos e competições, publicações que prejudiquem a imagem da entidade e Escola de Ecoesporte, causar danos ao patrimônio do Clube e/ou **Escola de Ecoesporte**, ofensas à colegas, acompanhantes, pais, dirigentes e funcionários do Clube.

II - A Direção da Escola de Ecoesporte poderá proibir a entrada nos locais de aulas, treinos e competições dos pais e/ou acompanhantes que cometerem atos de indisciplina, visando prejudicar o bom andamento do trabalho, bem como a realização das aulas, competições e treinamentos.

## CAPITULO IX

### DA SUSPENSÃO E DA EXCLUSÃO DE ALUNOS

**Art. 24** – Todo aluno que estiver participando das atividades da Escola de Ecoesporte deverá

estar regularmente inscrito, caso contrário será suspenso das atividades.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento das mensalidades por DOIS meses consecutivos poderá acarretar a suspensão das aulas, treinamentos e competições.

**Art. 25** – O aluno que faltar a TRÊS treinamentos consecutivos ou CINCO alternados, será suspenso por UMA competição, a ser cumprida no próximo evento após completada a infração. O aluno que faltar a TRES competições consecutivas ou CINCO alternadas, será excluído da Escola de Ecoesporte.

I - Ficam ressalvadas as faltas por decorrência de problemas de saúde, desde que devidamente comprovadas por meio de atestado médico.

II - Os atestados médicos deverão ser apresentados na Secretaria da Escola de Ecoesporte, antes da realização da inscrição para a próxima competição e treinamentos.

III – Após a recuperação do aluno o mesmo deverá retomar as atividades e as aulas perdidas serão planejadas e recuperadas.

IV - A Direção da Escola de Ecoesporte reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados para as justificativas previstas neste artigo. Havendo qualquer tipo de procedimento irregular na apresentação dos documentos no sentido de ludibriar a Direção em proveito próprio, o aluno será excluído do quadro de alunos da Escola de Ecoesporte, podendo a Direção, se achar conveniente, tomar todas as medidas necessárias e cabíveis ao caso.

V - Os casos especiais serão analisados pela Direção.

**Art. 26** – O aluno que chegar atrasado nas aulas e treinamentos perderá UM ponto na prova de graduação.

I - Os Alunos que chegarem atrasados nas aulas, treinamentos e competições por TRES vezes consecutivas, perderão UM ponto por atraso para a prova de graduação e serão suspensos do próximo evento que a equipe participar.

II - Será considerado atrasado o Aluno que se apresentar nas aulas, treinamentos e competições após o horário previsto para início da aula, treinamento e horário de partida na competição.

III - Para os atrasos nas competições não serão admitidas justificativas.

**Art. 27** – O aluno que não comparecer na cerimônia de premiação perderá DOIS pontos na prova de graduação.

**Art. 28** – O aluno que não comparecer na cerimônia para receber os prêmios a que faz jus perderá CINCO pontos na prova de graduação e será suspenso do próximo evento que a equipe participar.

**Art. 29** – O aluno que não comparecer nas aulas e treinamentos, por estar participando de competições por outros clubes ou agremiações, será excluído da Escola de Ecoesporte.

## **CAPITULO X**

### **DO UNIFORME**

**Art. 30** – Todos os alunos indistintamente, deverão se apresentar devidamente uniformizados para aulas, treinamento, competições e cerimoniais de premiação:

I - Camiseta e calção de Academia de Ecoesporte para o treinamento físico;

II - Uniforme de competição conforme as Regras Oficiais para treinamento e competições;

III - Uniforme determinado pela Escola de Ecoesporte para as cerimônias de premiação

## CAPÍTULO XI

### DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

**Art. 31** – Todos os alunos das classes Curumim a Júnior da Escola de Ecoesporte devem apresentar comprovantes de rendimento escolar nas datas estabelecidas pela direção.

**Art. 32** – A Escola de Ecoesporte, por meio da Comissão Disciplinar, fará acompanhamento periódico do rendimento escolar dos seus alunos das classes Curumim a Júnior. O Aluno das classes Curumim a Júnior que NÃO estiver freqüentando regularmente a Escola será EXCLUÍDO do quadro de alunos da Escola de Ecoesporte.

## CAPÍTULO XII

### DOS PATROCINADORES

**Art. 33** – Os Patrocinadores são pessoas físicas ou jurídicas que se dispõem a colaborar com a Escola de Ecoesporte, geralmente em troca de um retorno comercial.

I - Cada Escola de Ecoesporte pode ter um ou mais patrocinadores. Um Patrocinador poderá patrocinar mais de uma equipe.

II - Os patrocínios são negociados com o departamento correspondente da entidade de pratica a que a Escola de Ecoesporte está vinculada.

III - A Escola de Ecoesporte pode usar uniforme com as cores dos patrocinadores, logomarca dos patrocinadores, mas não podem deixar de usar logotipo da Academia Internacional de Ecoesporte.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 34** – Os casos omissos, as substituições, as exclusões e as inclusões normativas do presente Regulamento, serão de inteira competência da Academia Internacional de Ecoesporte.

Santa Maria – RS, 26 de agosto de 2017.

JOSÉ OTAVIO FRANCO DORNELLES  
Presidente da Academia de Ecoesporte  
CREF2/RS 3700